



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o **FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO** e a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº **00.802.002/0001-02**, aqui representada por seu **Representante Legal**, Sr. **MARCOS DANIEL DA SILVA**, vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial nº. 004/2017, REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é a eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** para suprir as necessidades e a manutenção das Unidades de Saúde do Município de Pinhalzinho, conforme descrição abaixo, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e o decreto 7.892/13, as demais normas legais correlatas, e em conformidade com os itens, quantidades e especificações a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
6	300.000,00	CPD	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	Imec	0,016	4.800,00
12	500,00	AMP	ÁGUA BIDESTILADA PARA INJEÇÃO DE 5 ML	Isofarma	0,216	108,00
15	10.000,00	CPD	ALENDRONATO SODICO 70MG CARTELA COM 4 COMP	Elofar	0,245	2.450,00
19	30.000,00	CPD	AMINOFILINA 100MG	Vitapan-Vitamedic	0,057	1.710,00
21	300.000,00	CPD	AMITRIPTILINA 25MG	Teuto	0,033	9.900,00
25	2.000,00	FR	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG+12,5MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 100ML	GSK	9,876	19.752,00
26	100.000,00	CPD	ANLÓDIPINO, BESILATO 5MG	Teuto	0,02	2.000,00
29	100,00	AMP	ATROPINA, SULFATO 0,5MG/ML AMPOLAS DE 1ML	Hypofarma	0,744	74,40
32	4.000,00	CPD	BACLOFENO 10 MG	União Química	0,317	1.268,00
35	1.000,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	Teuto	9,99	9.990,00
36	500,00	FR	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI PÓ P/ SUSPENSÃO INJETAVEL	Teuto	8,793	4.396,50
43	4.000,00	BSN	BETAMETASONA, DIPROPIONATO, ASSOCIADA A CETOCONAZOL E NEOMICINA 0,5MG+20MG+2,5MG/G CREME BISNAGA 30 GRAMAS	Pharlab	3,369	13.476,00
48	5.000,00	CPD	BISACODIL 5MG	União Química	0,135	675,00
54	80.000,00	CPD	CARBAMAZEPINA 200MG	Teuto	0,069	5.520,00
61	50.000,00	CPD	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	Hipolabor	0,174	8.700,00
65	1.000,00	FR	CEFALEXINA 50MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60ML	Teuto	5,63	5.630,00
77	600,00	AMP	CIMETIDINA 300MG/ML AMPOLAS DE 2ML	Teuto	0,74	444,00
85	1.000,00	FR	CLORETO DE BENZALCONICO, CLORETO DE SÓDIO USO NASAL C/30ML	Farmace	0,609	609,00
90	50,00	AMP	CLORPROMAZINA 25MG/5ML AMPOLAS DE 5ML	Hypofarma	1,15	57,50
100	2.000,00	CPD	DEXAMETASONA 4 MG	Teuto	0,175	350,00
107	300,00	AMP	DIAZEPAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2 ML	Teuto	0,61	183,00
111	30.000,00	CPD	DIGOXINA 0,25 MG.	Pharlab	0,045	1.350,00
120	20,00	UN	DIU - DISPOSITIVO INTRA UTERINO	Cepeo	94,697	1.893,94
123	2.000,00	CPD	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100 MG	Pharlab	0,156	312,00
126	1.000,00	AMP	ENANTATO NORETISTERONA 50MG/ML+VALERATO ESTRADIOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML COM SERINGA PRE-CARREGADA+AGULHA	Cifarma-Mabra	6,764	6.764,00
129	500,00	FR	ERITROMICINA ESTEARATO 50MG/ML FRASCO DE 60ML	Prati Donaduzzi	4,802	2.401,00
131	200,00	AMP	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1MG	Teuto	1,00	200,00
137	10.000,00	CPD	FENITOÍNA 100MG	Teuto	0,233	2.330,00
138	30.000,00	CPD	FENOBARBITAL 100 MG	Teuto	0,09	2.700,00
140	50,00	FR	FENOTEROL BROMETO 5MG/ML FRASCO DE 20ML	Prati Donaduzzi	2,35	117,50
144	200.000,00	CPD	FLUOXETINA 20MG	Hipolabor	0,041	8.200,00
145	1.000,00	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 2ML	Teuto	0,44	440,00
150	7.000,00	CPD	GLICLAZIDA 30MG	Torrent	0,398	2.786,00
156	500,00	FR	HALOPERIDOL 2MG/ML FRASCO DE 20ML	Uniao Química	2,557	1.278,50
157	50,00	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA 1 ML	Hypofarma	1,03	51,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO DE SAÚDE DE PINHALZINHO
Av. Belém, 353, Centro – CEP 89870-000 – Pinhalzinho – SC
Fone: (0**49) 3366-6640 – CNPJ: 09.129.733/0001-03

160	10.000,00	CPD	HIDROCLORTIAZIDA 25 MG.	Teuto	0,015	150,00
161	10.000,00	CPD	HIDROCLORTIAZIDA 50 MG.	Pharlab	0,041	410,00
162	500,00	AMP	HIDROCORTIZONA 100MG SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	Teuto	2,95	1.475,00
163	1.000,00	AMP	HIDROCORTIZONA 500MG, SUCCINATO SÓDICO, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	União Química	5,682	5.682,00
169	50,00	FR	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO FRASCO 20ML	Hipolabor	0,744	37,20
170	40.000,00	CPD	ISOSSORBIDA 20MG, SAL MONONITRATO	Zydus	0,075	3.000,00
188	1.000,00	CPD	MEBENDAZOL 100 MG.	Sobral	0,047	47,00
193	10.000,00	CPD	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	Prati Donaduzzi	0,074	740,00
195	20.000,00	CPD	METILDOPA CLORIDRATO 250MG	Sanval	0,203	4.060,00
196	20.000,00	CPD	METILDOPA CLORIDRATO 500MG	Sanval	0,514	10.280,00
198	1.000,00	AMP	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	Teuto	0,299	299,00
200	20.000,00	CPD	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG	Hipolabor	0,068	1.360,00
202	500,00	BSN	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL COM 10 APLICADORES BISNAGA COM 50G	Teuto	4,00	2.000,00
205	2.000,00	CPD	MIRTAZAPINA 30 MG	Torrent	0,797	1.594,00
209	30.000,00	CPD	NIFEDIPINO 20MG	NeoQuímica-Brainfarm	0,037	1.110,00
210	40.000,00	CPD	NIFEDIPINO 10MG	NeoQuímica-Brainfarm	0,032	1.280,00
214	1.000,00	FR	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30ML	Prati Donaduzzi	2,367	2.367,00
217	100,00	CART	NORESTIRONA 0,35MG BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES	Biolab	6,981	698,10
218	5.000,00	CAP	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	Ranbaxy	0,325	1.625,00
219	600,00	FR	ÓLEO MINERAL 100 ML	Imec	1,953	1.171,80
221	2.000,00	CPD	ONDANSETRONA CLORIDRATO 4 MG	Ativus-Arese	1,16	2.320,00
222	100.000,00	CPD	ORFENADRINA 35MG + DIPIRONA SÓDICA 300MG + CAFEINA 50MG COMPRIMIDO	Pharlab	0,169	16.900,00
231	1.000,00	CPD	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	Farmax-Amaral	0,10	100,00
233	8.000,00	CPD	PIROXICAM 20 MG	Geolab	0,108	864,00
247	1.000,00	FR	RETINOL, ACETATO DE/ COLECALCIFEROL 3000UI+800UI GOTAS 10 ML	Sanval	2,706	2.706,00
248	1.000,00	CPD	Risperidona 2 mg (Judicial)	Torrent	0,179	179,00
261	10.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 100ML SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	1,81	18.100,00
263	2.500,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	2,597	6.492,50
264	1.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 1000ML SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	4,64	4.640,00
265	1.000,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% 500ML SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	3,044	3.044,00
266	500,00	FR	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5%+CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML SISTEMA FECHADO	Segmenta-Eurofarma	3,382	1.691,00
268	500,00	FR	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADA A TRIMETROPINA 40MG+80MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO COM 50 ML	Prati Donaduzzi	1,082	541,00
269	5.000,00	CPD	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRINA 400+80MG	Teuto	0,091	455,00
275	1.000,00	DRAG	TIAMINA, NITRATO 100MG, PIRIDOXINA, CLORIDRATO 100MG, CIANOCOBALAMINA 5.000MCG	Ativus-Arese	1,935	1.935,00
277	200,00	FR	TIMOLO, MALEATO 0,5% SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML	Teuto	1,45	290,00
279	1.000,00	FR	TOBRAMICINA 0,3% OFTÁLMICO FRASCO DE 5ML	NeoQuímica-Brainfarm	3,409	3.409,00
280	1.000,00	CPD	Topiramato 100 mg (Judicial)	E.M.S	0,344	344,00
281	5.000,00	CPD	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG	Teuto	0,105	525,00
Total						226.839,44

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pinhalzinho não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

3.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.5.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial do Município.



CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os itens objeto deste termo deverão ser entregues no Setor de Farmácia na Unidade Central de Saúde, localizada na Rua Paraná, 183, Bairro Santo Antônio, na cidade de Pinhalzinho, mediante pedido efetuado pelo responsável do Setor, **no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, acompanhado da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, sob pena de aplicação das penalidades descritas no art. 86 e 87 lei 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

4.2 - A entrega deverá ser efetuada de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação de entrega/ordem de compra encaminhado pelo Responsável do Setor.

4.3 - Imediatamente após a entrega dos itens, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes da **Cláusula Sétima e seus subitens**.

4.4 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá fornecer **obrigatoriamente** NOTA ELETRÔNICA, **não sendo aceito** CUPON FISCAL, de acordo com o Decreto Estadual 413 de 03/08/2011 anexo 11 Artigo 23-A.

4.5 - Deverá vir impresso e ou carimbado obrigatoriamente nos medicamentos a serem entregues os seguintes dizeres “**VENDA PROIBIDA**”.

4.6 - **Prazo de validade** dos medicamentos **não inferior a 18 (dezoito) meses**, contado da data de entrega ao Fundo Municipal de Saúde.

4.7 - A entrega de medicamentos tais como: **COMPRIMIDOS, CÁPSULAS E DRÁGEAS** deverão ser em forma de **BLÍSTER** obrigatoriamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

5.1.1 - Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;

5.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

5.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição dos itens;

5.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

5.1.5 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

5.1.6 - Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

5.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.2 - Caberá à **CONTRATADA**:

5.2.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

5.2.2 - Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

5.2.3 - Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.2.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.2.5 - Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.2.6 - Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da entrega dos itens;



5.2.7 - Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às especificações do item;

5.2.8 - Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

5.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a **Nota Fiscal Eletrônica** correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 – O Fundo de Saúde de Pinhalzinho efetuará o pagamento do objeto desta licitação, ao(s) licitante(s) vencedor(es) **no prazo de 30 (trinta) dias** mediante apresentação das notas fiscais.

6.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações informadas nas Autorizações de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, sujeita (m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

7.1.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

7.1.3 - pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1 - É vedado efetuar acréscimo nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **004/2017** e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

8.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.4 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Pinhalzinho, SC, 21 de Julho de 2017.

MARCOS DANIEL DA SILVA
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
DETENTORA DA ATA